

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

<b>Unidade Administrativa de Origem:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Secretária de Saúde</b>	Maira Alves Pimentel
<b>Descrição Resumida do Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo próteses totais, próteses parciais removíveis e demais dispositivos protéticos, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha/MG, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Período de Vigência do Contrato Administrativo:</b>	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Legislação Aplicável:</b>	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Sumário

1.	DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	3
2.	DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO .....	4
3.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
4.	DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES .....	7
5.	DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	10
6.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	12
7.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	14
8.	DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.....	15
9.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	16
11.	DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	17
12.	DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO.....	18
13.	DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.....	19
14.	DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	20
15.	DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE .....	20

## **1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1.1.** Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso I do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>1</sup> a Secretaria Municipal de Saúde requer a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo próteses totais, próteses parciais removíveis e demais dispositivos protéticos, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada, **conforme descrição detalhada** nos tópicos posteriores destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha/MG, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

**1.2.** A contratação dos serviços é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos de saúde bucal oferecidos à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

**1.3.** A oferta de próteses dentárias constitui ação essencial da atenção à saúde bucal, sendo indispensável para o restabelecimento das funções mastigatórias, fonéticas e estéticas dos pacientes, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde, autoestima e qualidade de vida, especialmente da população adulta e idosa.

**1.4.** Verifica-se, no município, a existência de uma demanda acumulada por próteses dentárias, evidenciando que a oferta atual é insuficiente para atender plenamente às necessidades da população, o que reforça a necessidade de ampliação e regularidade na prestação desses serviços.

**1.5.** Dessa forma, a presente contratação mostra-se medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, ampliar a capacidade de atendimento, promover maior

---

<sup>1</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

resolutividade das ações de saúde bucal e garantir atendimento digno e adequado à população.

## **2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Cumpre destacar que a previsão da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, **conforme descrição detalhada e anexos está** previsto no Plano Anual de Contratação, estando em acordo com o previsto no §1º, **inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>2</sup>, vejamos:**

<b>PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2026</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Orçamento Lei 1.865/2025 Educação: R\$ 37.687.444,06</b>
<b>Material de Consumo</b>	<b>TOTAL: R\$ 9.872.376,20</b>
Aquisição de medicamentos	R\$ 4.600.000,00
Aquisição de Suplemento Nutricional adulto e infantil	R\$ 54.376,20
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 500.000,00
Gás engarrafado	R\$ 100.000,00
Gêneros de Alimentação	R\$ 300.000,00
Material Químico	R\$ 50.000,00
Material de expediente	R\$ 100.000,00
Material de Limpeza e higiene	R\$ 200.000,00
Material Hospitalar	R\$ 2.700.000,00
Material Odontológico	R\$ 1.000.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	R\$ 100.000,00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 50.000,00
Material de sinalização visual	R\$ 18.000,00
Oxigênio medicinal	R\$ 50.000,00
Outros materiais de Consumo	R\$ 50.000,00
<b>Capacitação de Servidores</b>	<b>TOTAL: R\$ 50.000,00</b>
Curso para aperfeiçoamento da Rede de Saúde	R\$ 50.000,00
<b>Obras e Instalações</b>	<b>TOTAL: R\$ 500.000,00</b>
Obras e reformas de imóveis	R\$ 500.000,00
<b>Serviços de Pessoa Física</b>	<b>TOTAL: R\$ 125.350,00</b>
Locação de imóveis	R\$ 5.400,00
Serviços assistenciais	R\$ 50.000,00
Outros serviços	R\$ 69.950,00
<b>Serviços de Pessoa Jurídica</b>	<b>TOTAL: R\$ 5.333.397,40</b>
Serviços técnicos profissionais	R\$ 250.000,00
Execução de Exames	R\$ 144.000,00
Locação de imóveis	R\$ 5.000,00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 400.000,00
Locação de veículos de transporte de pacientes	R\$ 296.825,00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 89.900,00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R\$ 25.800,00
Coleta de resíduos hospitalares	R\$ 48.750,00
Serviços gráficos	R\$ 200.000,00

<sup>2</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e contera os seguintes elementos:  
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Consultoria e Assessoria de Gestão de Convênios	R\$ 60.000,00
Consultoria e Assessoria de Gestão de Saúde	R\$ 43.200,00
Credenciamento de Procedimentos Ambulatoriais	R\$ 1.042.000,00
Limpeza e conservação	R\$ 6.000,00
Serviços de publicidade e propaganda	R\$ 5.000,00
Serviço de Fisioterapia Ambulatorial	R\$ 66.000,00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 60.000,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 19.500,00
Prestação de serviço de Psicologia Ambulatorial	R\$ 120.000,00
Prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pacientes	R\$ 509.900,00
Prestação de Serviço de Transporte Sanitário Seletivo	R\$ 150.000,00
Prestação de Serviço em Odontologia Ambulatorial	R\$ 31.392,00
Prestações de Serviços Médicos no PAM	R\$ 1.273.400,00
Prestação de Serviço de confecção de prótese dentária	R\$ 135.000,00
Prestação de Serviço de fornecimento e análise de Dosimetria	R\$ 1.730,40
Serviços ambulatorial	R\$ 350.000,00
<b>Serviços de Tecnologia da informação</b>	<b>TOTAL: R\$ 44.000,00</b>
Locação de software	R\$ 20.000,00
Outros serviços tecnológicos	R\$ 24.000,00
<b>Obras e Instalações</b>	<b>TOTAL: R\$ 1.100.000,00</b>
Obras	R\$ 1.000.000,00
Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
<b>Equipamentos e material permanente</b>	<b>TOTAL: R\$ 2.791.792,68</b>
Aparelhos de medição e orientação	R\$ 100.000,00
Aparelhos e utensílios méd. odont. lab. Hosp.	R\$ 100.000,00
Aquisição de veículos	R\$ 1.517.792,68
Equipamentos Ar Condicionado	R\$ 80.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares - UBS	R\$ 300.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares - Policlínica	R\$ 200.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares - PAM	R\$ 200.000,00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 30.000,00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 59.000,00
Equipamentos e materiais de informática	R\$ 55.000,00
Mobiliário em geral	R\$ 100.000,00
Outros Materiais permanentes	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL GLOBAL PCA: R\$ 19.816.916,28</b>

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Nos termos do §1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>3</sup> os requisitos da contratação devem ser necessários e suficientes para atender à demanda da Administração Pública, observando critérios de qualidade, continuidade e adequação ao interesse público. Nesse sentido, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

<sup>3</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:  
III - requisitos da contratação;

- a. Capacidade Técnica Especializada:** futura contratada deverá comprovar aptidão técnica para execução de serviços de prótese dentária, compatível com a complexidade e volume da demanda do município;
- b. Fluxo Operacional dos Serviços:** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada à rede municipal de saúde, sendo que as etapas clínicas (avaliação, moldagem e definição técnica) serão realizadas pelos cirurgiões-dentistas da rede pública, cabendo à empresa contratada exclusivamente as etapas laboratoriais de confecção das próteses, a partir dos moldes e especificações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a realização de eventuais ajustes e reparos, quando necessários.
- c. Estrutura Laboratorial Adequada:** A empresa deverá dispor de laboratório próprio ou devidamente vinculado, com instalações, equipamentos e condições técnicas adequadas para a confecção de próteses dentárias, garantindo a execução das etapas laboratoriais com qualidade, precisão e dentro dos prazos estabelecidos, conforme as especificações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde..
- d. Padronização e Qualidade dos Produtos:** Os serviços prestados deverão assegurar padrão de qualidade adequado, com próteses que atendam aos requisitos de funcionalidade, adaptação, durabilidade e estética;
- e. Integração com a Rede Municipal de Saúde:** A execução dos serviços deverá ocorrer em alinhamento com os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que as etapas clínicas serão realizadas pelos profissionais da rede pública;
- f. Regularidade na Prestação dos Serviços:** A solução deverá garantir atendimento contínuo da demanda, evitando descontinuidade na oferta de serviços de reabilitação em saúde bucal;
- g. Compatibilidade com a Demanda Pública:** A execução contratual deverá comportar variações na demanda ao longo do período, assegurando flexibilidade e capacidade de atendimento;
- h. Cumprimento de Prazos:** A contratada deverá observar prazos compatíveis com a necessidade do serviço público, de forma a não comprometer o atendimento aos usuários do SUS;
- i. Mecanismos de Controle de Qualidade:** A solução deverá prever condições que possibilitem a verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como a correção de eventuais inconformidades;

**Conformidade Sanitária e Técnica:** A prestação dos serviços deverá observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, garantindo segurança no uso dos materiais e na entrega dos produtos

**3.2.** Os requisitos estabelecidos visam assegurar a contratação de solução apta a atender, de forma eficiente e contínua, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade dos serviços ofertados e a adequada assistência à população.

#### **4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**5.1.** Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>4</sup> a estimativa das quantidades demandadas ocorreu pela observação da necessidade e da análise de contratos anteriores.

**5.2.** definição dos quantitativos para a presente contratação foi realizada com base na análise do histórico de execução contratual do Município, especialmente o Contrato nº 024/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2021, que teve por objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

**5.3.** O referido contrato esteve vigente no período de março de 2021 a março de 2026, totalizando aproximadamente 60 (sessenta) meses de execução, durante os quais foram registradas cerca de 225 (duzentas e vinte e cinco) próteses confeccionadas, vejamos:



### **MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS**

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
 CNPJ: 18.392.522/0001-41

**SALDO DE MATERIAIS CONTRATADOS**

00000003 - Secretaria Municipal de Saúde

09403 - SERVIÇOS

Processo Licitatório Nº 000004/2021

Modalidade Credenciamento Nº 000002/2021

Contrato Nº 000024/2021

Fornecedor: SORRIDENTE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA-ME

CPF/CNPJ 09.203.257/0001-15

Vigência Inicial: 01/03/2021

Vigência Final: 01/03/2026

Item	Especificação	Vir Unitario	Unidade	Quantidades		
				Contratada	Processada	A Processar
000001	<p>CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS número estimado de próteses: de 20 a 50 mensais.</p> <p>descrição das próteses:</p> <p>a) prótese total maxilar;</p> <p>b) prótese total mandibular;</p> <p>c) prótese parcial removível maxilar;</p> <p>d) prótese parcial removível mandibular;</p> <p>e) próteses coronárias/intraradiculares fixas/adesivas (por elemento).</p> <p>o número estimado de próteses por mês será de 20 a 50, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). o valor total do serviço é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);</p>	225	SÇ	2.700.000	-1.315.000	1.385.000

<sup>4</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5.4. Com base nesses dados, foi possível apurar a média mensal de produção, conforme demonstrado abaixo:

- Quantidade total executada: 225 próteses
- Período de execução: 60 meses
- **Média mensal estimada:  $225 \div 60 = 3,75$  próteses/mês**

5.5. Verifica-se que a média mensal apurada encontra-se abaixo da capacidade estimada inicialmente no contrato anterior (20 a 50 próteses/mês), indicando possível subutilização do serviço à época, bem como a existência de demanda reprimida/acumulada no município.

5.6. Considerando esse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde optou por revisar os quantitativos, adotando parâmetros mais condizentes com a demanda atual e com a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação protética.

5.7. Para a presente contratação, foi considerada uma projeção anual mais adequada à realidade do município, contemplando:

- I .a demanda acumulada por próteses dentárias;
- II .a ampliação da oferta dos serviços de saúde bucal;
- III .a necessidade de redução do tempo de espera dos usuários;
- IV .a inclusão de serviços complementares, como reembasamento e conserto de próteses.

5.8. Dessa forma, foram estimados quantitativos anuais de 150 (cento e cinquenta) unidades para cada tipo de serviço, o que corresponde a uma média de aproximadamente 12,5 (doze vírgula cinco) atendimentos mensais por item, valor este considerado compatível com a capacidade operacional da rede municipal e com a necessidade de ampliação do atendimento.

5.9. Ressalta-se que os quantitativos previstos representam estimativa de consumo, podendo variar conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando obrigatoriedade de contratação integral.

5.10. Os quantitativos estimados, bem como as descrições detalhadas dos itens a serem contratados, encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	• <b>PRÓTESE TOTAL MAXILAR (SUPERIOR)</b> : Prótese	Unidade	150



	<p>total mucossuportada, indicada para reabilitação de pacientes totalmente desdentados na maxila. Deverá ser confeccionada com dentes artificiais em resina acrílica de boa qualidade, montados sobre base acrílica individualizada, feita com acrílico termopolimerizável rosa e acrílico termopolimerizável incolor para o palato, proporcionando adequada retenção, estabilidade, vedamento periférico, conforto e função mastigatória ao paciente. A prótese deverá apresentar adequada estética, respeitando forma, tamanho e cor compatíveis com as características do paciente. As etapas clínicas, incluindo avaliação, moldagens, registros de mordida, provas e instalação da prótese, serão realizadas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde.</p> <p>A empresa contratada será responsável pelas etapas laboratoriais, incluindo confecção, montagem em cera, acrilização, acabamento e polimento.</p>		
02	<p>• <b>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR)</b> : Prótese total mandibular mucossuportada, indicada para reabilitação de pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Deverá ser confeccionada com dentes artificiais em resina acrílica de boa qualidade, montados sobre base acrílica individualizada, feita com acrílico termopolimerizável rosa, garantindo estabilidade, retenção e adaptação adequada às condições anatômicas do paciente. A prótese deverá atender aos requisitos funcionais e estéticos, proporcionando conforto e melhora da mastigação e da fala. As etapas clínicas serão realizadas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, incluindo moldagens, registros, provas e instalação. A empresa contratada será responsável exclusivamente pelas etapas laboratoriais, incluindo montagem, acrilização, acabamento e polimento.</p>	Unidade	150
03	<p>• <b>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)</b> : Prótese parcial removível indicada para pacientes parcialmente dentados, podendo ser confeccionada em estrutura metálica ou acrílica, conforme planejamento clínico. Deverá ser confeccionada com dentes artificiais em resina acrílica de boa qualidade, com estrutura adequada que proporcione retenção, estabilidade e distribuição de forças mastigatórias. Nos casos de estrutura metálica, esta deverá</p>	Unidade	150



	ser confeccionada em metal de alta fusão com acrílico termopolimerizável rosa para a colocação dos dentes, garantindo resistência, adaptação e durabilidade. As etapas clínicas, incluindo avaliação, moldagens, provas e ajustes, serão realizadas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde. A empresa contratada será responsável pelas etapas laboratoriais, incluindo fundição (quando aplicável), montagem, acrilização, acabamento e polimento.		
04	<p>• <b>REEMBASAMENTO DE PRÓTESE:</b> Procedimento laboratorial destinado à readequação da base da prótese total ou parcial, visando melhorar sua adaptação às estruturas bucais do paciente. Deverá ser realizado com material acrílico apropriado, garantindo conforto, estabilidade e retenção da prótese. As moldagens necessárias serão realizadas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, cabendo ao laboratório a execução do reembasamento.</p>	Unidade	150
05	<p>• <b>CONCERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA:</b> Serviço destinado à recuperação de próteses danificadas, incluindo fraturas de base acrílica, substituição de dentes artificiais e outros reparos necessários. Os reparos deverão ser realizados com materiais adequados, garantindo a funcionalidade, resistência e estética da prótese. A execução dos serviços deverá atender às solicitações dos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde, sendo que: as etapas clínicas (avaliação, moldagens, provas e instalação) serão realizadas pelos profissionais da rede municipal; as etapas laboratoriais serão de responsabilidade da empresa contratada. Fica vedado ao contratado realizar atendimento direto aos pacientes, devendo sua atuação restringir-se às atividades laboratoriais.</p>	Unidade	150

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.11. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>5</sup> a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda relacionada à confecção de próteses dentárias, considerando aspectos de economicidade, eficiência e eficácia.

<sup>5</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

5.12. A partir da análise das práticas adotadas pela Administração Pública e das alternativas disponíveis no mercado, foram identificadas as seguintes soluções:

#### **Solução.1. Credenciamento de laboratórios de prótese dentária.**

##### **I . Vantagens:**

- Possibilita a contratação de múltiplos prestadores simultaneamente;
- Pode ampliar a capacidade de atendimento, especialmente em cenários de alta demanda;
- Flexibilidade na distribuição dos serviços entre os credenciados.

##### **II . Desvantagens:**

- Ausência de disputa competitiva de preços, podendo comprometer a economicidade;
- Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, devido à multiplicidade de prestadores;
- Necessidade de justificativa robusta quanto à inviabilidade de competição, conforme entendimento dos órgãos de controle;
- Risco de despadronização na execução dos serviços.

#### **Solução.2. Contratação direta (inexigibilidade)**

##### **I . Vantagens:**

- Celeridade no processo de contratação;
- Simplificação procedimental.

##### **II . Desvantagens:**

- Aplicável apenas em casos de inviabilidade de competição, o que não se verifica no presente caso;
- Existência de diversos fornecedores no mercado aptos à prestação do serviço;
- Risco de questionamentos pelos órgãos de controle, caso não comprovada a exclusividade.

### **Solução.3. Realização de procedimento licitatório na modalidade pregão**

#### **I . Vantagens:**

- Possibilita ampla competitividade entre fornecedores;
- Favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Garante maior transparência e isonomia no processo;
- Permite padronização da execução dos serviços;
- Facilita a gestão e fiscalização contratual, com a centralização da execução em um único contratado.

#### **II . Desvantagens:**

- Necessidade de cumprimento das etapas formais do procedimento licitatório;
- Dependência de planejamento adequado para definição precisa do objeto e dos quantitativos.

**5.13.** Considerando que o objeto da contratação consiste em serviços comuns, com especificações padronizáveis e ampla oferta no mercado, verifica-se a viabilidade de competição entre fornecedores, afastando a hipótese de contratação direta.

**5.14.** Diante disso, conclui-se que a **Solução 3 - realização de procedimento licitatório na modalidade pregão** mostra-se a alternativa mais adequada, por atender aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1.** Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no §1º, **inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021**<sup>6</sup>.

<sup>6</sup> VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores

6.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

6.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

6.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

6.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

6.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), ComprasNet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e BBMNet ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

6.7. A estimativa do valor total da contratação é em torno **R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**.

---

praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**6.8.** Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

## **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**7.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha/MG, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**7.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma integrada à rede municipal de saúde, sendo que as etapas clínicas (avaliação, moldagem, registros e instalação das próteses) serão realizadas pelos cirurgiões-dentistas do município, cabendo à empresa contratada exclusivamente as etapas laboratoriais, a partir dos moldes e especificações técnicas encaminhadas.

**7.3.** O escopo da contratação compreende a confecção de próteses totais (superior e inferior), próteses parciais removíveis, bem como a realização de serviços de reembasamento e conserto de próteses dentárias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4.** A empresa contratada será responsável pelas etapas de confecção laboratorial, incluindo montagem, acrilização, acabamento, polimento e, quando aplicável, fundição de estruturas metálicas, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas definidas pelos profissionais da rede municipal.

**7.5.** A operacionalização da solução se dará mediante o envio, pela Secretaria Municipal de Saúde, dos moldes e orientações técnicas à empresa contratada, que deverá realizar a confecção das próteses e devolvê-las no prazo estabelecido, prontas para instalação nos pacientes.

**7.6.** Nos casos de necessidade de ajustes, reembasamento ou conserto, os serviços deverão seguir o mesmo fluxo operacional, garantindo a continuidade do atendimento e a adequada adaptação das próteses aos

pacientes.

**7.7.** A solução adotada permite a padronização dos serviços, o controle da qualidade das próteses fornecidas e a otimização do fluxo de atendimento da rede pública de saúde bucal, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação protética.

## **8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** Nos termos do **art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal de nº 14.133/2021**<sup>7</sup> avaliou-se a viabilidade de parcelamento da solução, concluindo-se pela sua não adoção, em razão das características operacionais e da natureza integrada dos serviços a serem contratados.

**8.2.** A execução dos serviços ocorrerá por meio de fluxo contínuo e padronizado, no qual a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da policlínica, realizará as etapas clínicas, incluindo avaliação dos pacientes, moldagem e definição das especificações técnicas das próteses dentárias, encaminhando os respectivos moldes à empresa contratada.

**8.3.** Caberá à empresa contratada a execução integral das etapas laboratoriais, consistentes na confecção das próteses dentárias de acordo com os moldes e orientações técnicas recebidas, bem como a realização de eventuais ajustes, reembasamentos e consertos, quando necessários, seguindo o mesmo fluxo operacional.

**8.4.** Trata-se, portanto, de solução única e integrada, na qual há interdependência entre as etapas laboratoriais, não sendo tecnicamente recomendável a divisão do objeto entre múltiplos fornecedores, sob pena de comprometer a padronização, a qualidade dos produtos e a eficiência do atendimento.

**8.5.** O eventual parcelamento da solução poderia gerar dificuldades na coordenação dos serviços, aumento do risco de inconsistências na confecção das próteses, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas, impactando negativamente a qualidade do atendimento prestado à população.

---

<sup>7</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:  
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

8.6. Ademais, a contratação por fornecedor único contribui para a padronização dos procedimentos, otimização do fluxo de trabalho, maior controle e fiscalização contratual, bem como para a obtenção de ganhos de escala.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

## 9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Nos termos do **art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal de nº. 14.133/2021<sup>8</sup>** a presente contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da prestação dos serviços de saúde bucal, especialmente quanto à reabilitação protética da população atendida pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

9.2. Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

**a. Ampliação da Oferta de Próteses Dentárias:** aumento do número de próteses confeccionadas e disponibilizadas à população, permitindo maior cobertura dos serviços de reabilitação protética no município;

**b. Redução da Demanda Acumulada:** diminuição do número de pacientes em espera por próteses dentárias, com conseqüente redução do tempo de atendimento;

**c. Regularidade na Prestação dos Serviços:** garantia de fluxo contínuo entre as etapas clínicas (realizadas pela rede municipal) e laboratoriais (executadas pela empresa contratada), evitando interrupções no atendimento;

**d. Melhoria na Qualidade das Próteses Fornecidas:** obtenção de próteses com melhor adaptação, funcionalidade e estética, reduzindo a necessidade de retrabalho, ajustes frequentes e substituições precoces;

**e. Agilidade na Entrega dos Serviços:** redução do tempo entre a moldagem e a entrega final da prótese ao paciente, otimizando o atendimento na rede pública de saúde;.

---

<sup>8</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**f. Padronização dos Procedimentos:** uniformização das etapas laboratoriais de confecção das próteses, garantindo maior controle de qualidade e previsibilidade dos resultados;

**g. Aprimoramento do Controle e Fiscalização:** maior facilidade no acompanhamento da execução contratual, permitindo à Administração verificar prazos, qualidade dos serviços e conformidade com as especificações técnicas;

**h. Melhoria das Condições de Saúde Bucal da População:** restabelecimento das funções mastigatórias, fonéticas e estéticas dos pacientes atendidos, contribuindo diretamente para a qualidade de vida dos usuários do SUS.

**9.3.** Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à ampliação da resolutividade das ações de saúde bucal no município, contribuindo para a efetividade das políticas públicas na área e para o atendimento adequado das necessidades da população.

## **11. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**11.1.** A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A escolha da modalidade pregão justifica-se pelo fato de o objeto consistir na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

**11.3.** Verifica-se, ainda, a existência de diversos fornecedores aptos à execução do objeto, o que possibilita a ampla competitividade entre os interessados e afasta a hipótese de contratação direta por inexigibilidade.

**11.4.** A adoção do pregão permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio da disputa de preços, assegurando economicidade, transparência e isonomia no processo de contratação.

**11.5.** Dessa forma, a utilização da modalidade pregão mostra-se a mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza do objeto e as condições do mercado.

## **12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO**

**12.1.** Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>9</sup>, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências necessárias à adequada execução e fiscalização dos serviços:

**a. Definição do Fluxo Operacional:** Estabelecimento do fluxo entre a policlínica e a empresa contratada, contemplando o envio dos moldes, especificações técnicas, prazos de entrega e devolução das próteses confeccionadas;

**b. Padronização das Solicitações:** Elaboração de modelo padrão de requisição dos serviços, contendo as informações técnicas necessárias para a confecção das próteses, a ser utilizado pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal;

**c. Designação de Fiscal e Gestor do Contrato:** Indicação formal de servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com atribuições definidas;

**d. Capacitação dos Servidores Envolvidos:** Orientação dos profissionais responsáveis quanto aos procedimentos de envio, recebimento, conferência das próteses e registro das ocorrências contratuais;

**e. Definição de Procedimentos de Recebimento:** Estabelecimento de critérios para conferência das próteses recebidas, verificando conformidade com as especificações técnicas e condições de uso;

**f. Organização do Controle de Demandas:** Implantação de controle interno para registro das solicitações realizadas, prazos de entrega, quantidade de serviços executados e eventuais retrabalhos;

**g. Adequação Administrativa e Logística:** Organização dos meios necessários para o correto acondicionamento e envio dos moldes à empresa contratada, bem como para o recebimento e armazenamento das próteses;

---

<sup>9</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:  
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**h. Previsão de Instrumentos de Comunicação:** Definição dos canais formais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada para encaminhamento de demandas e resolução de inconsistências.

**12.2.** As providências acima visam assegurar condições adequadas para a execução do contrato, garantindo o correto funcionamento do fluxo operacional, a qualidade dos serviços prestados e a efetiva fiscalização pela Administração.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Nos termos do **art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal de nº 14.133/2021**<sup>10</sup> foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

**13.2.** Verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de profissionais cirurgiões-dentistas integrantes da rede pública municipal, responsáveis pela execução das etapas clínicas do atendimento odontológico, incluindo avaliação dos pacientes, moldagens, registros e instalação das próteses dentárias, atividades estas inerentes às ações obrigatórias de saúde pública.

**13.3.** Tais serviços são executados de forma independente da presente contratação, não havendo necessidade de celebração de novos contratos para viabilizar sua realização, uma vez que já integram a estrutura regular de atendimento da rede municipal de saúde.

**13.4.** A contratação ora proposta refere-se exclusivamente às etapas laboratoriais de confecção das próteses dentárias, caracterizando-se como serviço complementar e autônomo em relação às atividades clínicas já desempenhadas pelos profissionais da rede pública.

**13.5.** Dessa forma, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na execução do objeto, considerando que a Administração já dispõe dos meios necessários para a realização das etapas clínicas, restando apenas a necessidade de contratação da etapa laboratorial.

<sup>10</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

## **14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** Nos termos do **art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>11</sup>** analisou-se a existência de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

**14.2.** Verifica-se que os serviços a serem contratados, por se tratarem de atividades laboratoriais de confecção de próteses dentárias, podem gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente à geração de resíduos laboratoriais e ao uso de materiais odontológicos.

**14.3.** Tais impactos incluem, de forma geral, resíduos provenientes de materiais como resinas acrílicas, gesso e demais insumos utilizados na confecção das próteses, bem como o consumo de energia elétrica para operação dos equipamentos laboratoriais.

**14.4.** Ressalta-se, contudo, que tais impactos são considerados de pequeno porte e inerentes à atividade, sendo amplamente controlados por meio do cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos estabelecimentos laboratoriais.

**14.5.** Dessa forma, não se identificam impactos ambientais relevantes que possam comprometer a viabilidade da contratação, sendo suficiente a exigência de que a empresa contratada observe a legislação vigente quanto ao manejo e destinação adequada de resíduos.

## **15. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** Nos termos do **art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **tecnicamente e economicamente viável**, considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

**15.2.** A solução proposta atende de forma adequada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à necessidade de ampliação e regularidade na oferta de serviços de reabilitação protética à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

---

<sup>11</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**15.3.** Verifica-se que o objeto é amplamente disponível no mercado, com possibilidade de competição entre fornecedores, o que permite a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**15.4.** Os custos estimados mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado, atendendo ao princípio da economicidade.

**15.5.** A solução adotada é compatível com a estrutura existente da rede municipal de saúde, que já dispõe dos profissionais responsáveis pelas etapas clínicas, restando necessária apenas a contratação das etapas laboratoriais.

**15.6.** Os riscos identificados são considerados administráveis e não comprometem a execução da contratação, podendo ser mitigados por meio de adequada gestão e fiscalização contratual.

**15.7.** Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e possibilitar a ampliação do atendimento à população.

Lajinha/Minas Gerais, 06 de maio de 2026.

Naiara Fonseca Silva  
**Supervisora de Divisão  
Integrante Técnico**

Maira Alves Pimentel  
**Secretária Municipal de Saúde**